MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 03/09/13
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio as Sessões

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 03/09/13
Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

Cascavel-PR, 02 de setembro de 2013.
Of. GAB nº 390/2013

VETO TOTAL – PROJETO DE LEI Nº 108/2013
RAZÕES DO VETO

Excelentíssimo Presidente,

O Prefeito Municipal de Cascavel, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 58, inciso V, vêm apresentar suas razões do Veto Total ao Projeto de Lei nº 108/2013, conforme o que segue:

Em data de 21 de agosto de 2013 o Prefeito Municipal e Secretario de Assuntos Jurídicos se reuniram com um grupo de mais de 30 criadores de animais de estimação de Cascavel, nesta ocasião o Município de Cascavel escutou as reivindicações sobre a referida proposta legislativa, e após uma análise técnica do conteúdo mencionado do Projeto de Lei nº 108/2013 que *"Dispõe sobre a criação e o comércio de animais de estimação no Município de Cascavel, e dá outras providências"*, chegou-se a conclusão pelo VETO TOTAL, pelos seguintes motivos jurídicos:

A justificativa para o veto total do projeto de lei 108/2013 é pelo fato de que haveria necessidade de vetar muitos dispositivos legais, ante ao fato de que: possui vício de iniciativa, ou seja, há artigos que criam despesa para o Município de Cascavel e outros que tratam de matéria orçamentária, tema este que é de competência do chefe do poder executivo.

Ademais há outros dispositivos que estão ferindo o princípio da livre iniciativa, livre concorrência, criando reserva de mercado, o que, também, do ponto de vista jurídico não pode ser sancionado.

Assim, somado as razões acima e visando o interesse público, observa-se que com base na análise jurídica e com as reivindicações dos representantes de criadores de animais, justifica a necessidade de vetar totalmente o projeto de lei, pois com o veto parcial tornaria inviável até mesmo a execução da referida proposta legislativa.

Assim, apesar da boa intenção legislativa do nobre vereador, após a apresentação das razões apresentadas são os motivos a justificar o **VETO TOTAL** ao projeto de lei nº 108/2013, encaminho-lhes o mesmo para apreciação e deliberações.

Atenciosamente,

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador
MARCIO JOSÉ PACHECO RAMOS
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel/PR